

Ituiutaba, 02 de abril de 2025.

Ao Sr. Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Rua Praça Tubal Vilela, 03 - Centro

CEP: 38400-186 - Uberlândia/MG

Assunto: Solicitação para cancelamento de LAS Cadastro CERTIFICADO Nº 2441/2021

Prezado Sr. Coordenador Regional,

Foi encaminhado para a aprovação de V.S o pedido de cancelamento do licenciamento ambiental simplificado – LAS/Cadastro do empreendimento: Fazenda São Francisco - São Jerônimo Grande e Córrego D'Anta - Matrículas 59.736, 59.737, 59.738, 59.739, 61.701 e 61.702 do CRI de Ituiutaba/MG localizado na Zona Rural do município de Gurinhatã/MG inscrito no CAR de recibo MG-3129103-389491765EA94784B9DE433BF5425E36; Atividades G-01-03-1 e G-02-07-0, Fator Locacional: 0, Classe: 02; Processo Administrativo Licenciamento: 2441/2021.

A solicitação para o cancelamento da LAS Cadastro 2441/2021 é justificada pelo enquadramento da licença que foi alterada após a atualização da plataforma IDE-SISEMA na data de **01/06/2022 onde houve algumas camadas adicionadas como a “Zona de amortecimento não definidas em plano de manejo - raio de 3km (Restrição Ambiental)”**. Entretanto a data de formalização da LAS CADASTRO 2141/2021 foi 11/05/2021 e a decisão 21/05/2021, ou seja, antes do período de adição da ZA no IDE-SISEMA.

Portanto, o empreendedor decidiu pelo **cancelamento da LAS CADASTRO 2141/2021** uma vez que uma nova solicitação de licenciamento ambiental simplificado agora na modalidade adequada LAS RAS com seu Fator Locacional retificado: 01, Classe: 02; já foi solicitada e deferida pelo órgão ambiental *FEAM* através do CERTIFICADO Nº 1783/2025 na data de 11/03/2025.

Atenciosamente,

Geraldo Resende Capanema

CPF: 451.114.566-00

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **GERALDO RESENDE CAPANEMA**, CPF: 451.114.566-00, município de Gurinhatã- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença Ambiental **LAS CADASTRO**, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento , por meio dos **Processo nº 2441/2021** .

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0003808/2025-66**, com a justificativa: **houve alteração na modalidade da licença, passando a ser LAS RAS;**

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 20/05/2021 - CERTIFICADO Nº **2441/2021** LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO referente ao empreendedor **GERALDO RESENDE CAPANEMA**, CPF: 451.114.566-00, município de Gurinhatã- MG, pelos fatos e fundamentos supracitados.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 07/05/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112700945** e o código CRC **6BFD9682**.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880-013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriæ@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto – PTA Eletrônico – Epta no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº 01.00417515-15

Sujeito Passivo: DANIEL ANGELO SILVA MARTINS

CPF: 065.664.416-89

Endereço: Rua Vale, 424, Apto 1304, Bloco 4 – Vila da Serra – Nova Lima – MG
e-PTA Nº 01.00417889-18

Sujeito Passivo: DANIEL ANGELO SILVA MARTINS

CPF: 065.664.416-89

Endereço: Rua Vale, 424, Apto 1304, Bloco 4 – Vila da Serra – Nova Lima – MG

Muriaé, 07 de maio de 2025.

Marcos Giovanni Garbero

Chefe da Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, c/c artigo 21, § 2º, inciso II da Lei nº. 6.763/ de 26/12/1975, fica o sujeito passivo, Marcelio de Oliveira, CPF 806.325.216-00 e Vanderlea da Silva Oliveira, CPF 814.442.816-15, intimados de sua inclusão no polo passivo do crédito tributário a que se refere o PTA abaixo descrito, formado pela Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2, na condição de responsável solidário.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do referido crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou protesto cartorial.

- Auto de Infração nº 05.000343638-83 de 24/10/2024.

Sujeito Passivo: Restaurante Parada do Guerreiro Ltda, IE: 002.092786-0015, CNPJ 17.512.396/0001-59, Estrada União Industria, nº 7, Km 14 – Zona Rural – Matias Barbosa – MG.

Sujeito Passivo: Vanderlea da Silva Oliveira, CPF 814.442.816-15, Estrada União Industria, s/nº, Km 14 – Zona Rural – Matias Barbosa – MG.

Sujeito Passivo: Marcelio de Oliveira, CPF 806.325.216-00, Estrada União Industria, nº 7, Km 14 – Zona Rural – Matias Barbosa – MG. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, ajuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2025.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF/1º Nível - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Auto de Infração infraciadito. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº. 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico ajuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.00417680-54

Autuados: MARIA DE FATIMA SANTOS & CIA LTDA

IE: 375934320.00-04

CNPJ: 00.562.334/0001-59,

RUA JOÃO PACHECO, 16- CENTRO- LAGOA FORMOSA- MG.

Juiz de Fora, 08 de março de 2025.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

08 2073499 - 1

SRF II - Varginha

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br/ ou no endereço eletrônico para login no sistema: <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Doutor João Beraldo, 986, bairro Centro, Pouso Alegre / MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA ELETRÔNICO – e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 01.004174691-77

Sujeito Passivo: COMERCIAL DE PEÇAS E METAIS SILVA LTDA
Identificação: 00304426.00-12

Endereço: RUA ANTONIO SOARES DO PINHO, 99, BAIRRO CENTRO. CAREACU / MG. CEP 37.582-000.

Sujeito Passivo Coobrigado: ANTONIO JOSE TEIXEIRA
Identificação: 706.864.628-62

Endereço: RUA CAMBARA, 166, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS. POCOS DE CALDAS / MG. CEP 37.701-089.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2025

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal

08 2073505 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

Ato da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 3º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024:

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora: MASP 753.040-5 - Bruna Aguiar Maciel , pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental 2/G, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-8 OP1100715, a partir de 07/05/2025.

Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes

Chefe de Gabinete

Giselli Ataíde Starling

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

Ato do Chefe de Gabinete, conforme competência delegada pelo art. 2º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024.

FÉRIAS-PRÉMIO – AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 26/04/2003, ao servidor:

MASP 1028401-6 Kleber Antônio Soares , AGTOP, por 15 (quinze) dias, referente ao 7º quinquênio, a partir de 12/05/2025.

Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes

Chefe de Gabinete

08 2073542 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

CELEBRAÇÃO DO CAD

PROCESSO: 2300.01.0107251/2023-88

O Diretor-Geral do DER/MG, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar celebrado com o servidor D.L.Y., Masp. 1.XXX.XXX-9, em razão do descumprimento dos deveres elencados no artigo 216, inciso VI, combinado com o artigo 245, parágrafo único c/c art. 246, inciso III da Lei nº 869/52, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e responsabilidades previstas na legislação vigente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG. CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ANTONÍO CARLOS BOLLARA - MASP 1.028.263-0, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Transportes e Obras Públicas - código AGTOP, nível IV, grau H, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-14, código ER1100085, a partir de 07/05/2025.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e art. 9º da LC nº 64/2002, redação dada pela LC nº 156/2020, da servidora LEIDA MARIA CAMATTI SANTANA - MASP 1.033.846-5 a partir de 22 de abril de 2025, referente ao cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau G - Aposentadoria integral, nos termos do art. 144 do ADCT da CE/1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104/2020, c/c art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, com proventos integrais e com direito a paridade.

08 2073572 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2025, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD nº 120/2025, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 03/04/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, PAULO R. S. BUY - MASP 1.44x.x94-6, por suposto, descumprimento das normas e ordens do líder de equipe, tendo em vista que, em tese, não assumir posto de serviço para o qual foi designado, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 - Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 – Juiz de Fora – MG. E-mail: nucadjf.sejusp@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio": PAULO R. S. BUY - MASP 1.44x.x94-6 - PROCESSO NO PAD nº 120/2025.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2025

Joelson Fontes Dias

MASP 1.171.622-2

Presidente do PAD nº 120/2025

29 2070561 - 1

Despacho

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 01/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de junho de 2023, bem como no Parecer nº 318/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado MARCELO TORRES QUINTÃO - MaSP 1.239.102-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Timóteo I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos dispositivos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e dos advogados Rondine Rodrigues e Giselli Ataíde Starling.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de maio de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe conf